



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 176.432/2017

CONTRATO Nº 055/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 055/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TOTVS S/A**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por sua Presidente, Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU - Seção 3, de 20/01/2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506.63, portador da Carteira de Identidade nº 740792 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **TOTVS S/A**, inscrita no CNPJ nº 53.113.791/0012-85, com sede na Av. Raja Gabaglia, 2.664, Salas, 201 a 2017, 2º andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu **Procurador**, Sr. **Carlos Eduardo dos Santos**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 288721366 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 222.382.628-81 e pelo seu **Gerente de Serviços**, Sr. **ALCINEI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 299405692 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 265.770.538-39, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 055/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste aditivo, o subitem “2.1.” da Cláusula Segunda do Contrato nº 055/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. A contratada deverá prestar os serviços a CONTRATANTE por 12 (doze) meses, iniciando-se em **03 de janeiro de 2022** e terminando em **02 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Aditivo Contratual, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com notificação prévia de 30 dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 1.963,85** (mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 23.566,20** (vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

vinte centavos), ressalvado o direito de reajuste pelo Índice Geral de Preços no Mercado – IGP-M à Contratada por Apostilamento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica 1359 – Serviços de Informática do orçamento do Crea/ES.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Contratual formalizado entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 22 de Dezembro de 2021.

Eng. Agrônomo JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-ES

ALCINEI DE OLIVEIRA
Gerente de Serviços TOTVS

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Procurador TOTVS